



CONVITE DE LICITAÇÃO

**CONVITE
Nº 004/2017**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
01 MURO DE CONTENÇÃO NA UBS – UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE DAVINÓPOLIS, DE GOIÁS.**

**(Com Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME e EPP)
“CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2017”**

(Com Direito de Preferência para ME e EPP – LC nº 123/2006 e 147/2014)



INDICE GERAL

01 – Recibo / Cadastramento e Atestado de Visita Técnica.

02 - Convite de Convite n.º 004/2017.

- Item 01 – Do Preâmbulo, Justificativa e Fundamentação;
- Item 02 - Da Obtenção do Convite e dos Esclarecimentos;
- Item 03 – Da Impugnação do Convite;
- Item 04 – Do Objeto;
- Item 05 – Do Valor Máximo Global Estipulado;
- Item 06 – Das Condições de Participação e do Cadastramento;
- Item 07 – Das Vedações na Participação;
- Item 08 – Do Processamento e Julgamento;
- Item 09 – Da Documentação de Habilitação;
- Item 10 – Das Disposições Gerais da Habilitação;
- Item 11 – Das Propostas Comerciais;
- Item 12 – Do Julgamento;
- Item 13 – Do Tratamento Favorecido e Direito de Preferência para ME e EPP;
- Item 14 – Dos Recursos;
- Item 15 – Da Adjudicação;
- Item 16 – Da Homologação;
- Item 17 – Da Contratação;
- Item 18 – Da Subcontratação;
- Item 19 – Da Execução dos Obra;
- Item 20 – Das Condições de Pagamento;
- Item 21 – Da Dotação Orçamentária;
- Item 22 – Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato
- Item 23 – Das Obrigações e Responsabilidades das Partes;
- Item 24 – Da Prorrogação;
- Item 25 – Das Alterações e Aditamentos;
- Item 26 - Do Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 27 – Da Rescisão;
- Item 28 – Das Sanções Administrativas;
- Item 29 - Das Penalidades e Multas;
- Item 30 – Das Disposições Gerais do Convite.

3 – Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico. (orçamentos, planilhas, memoriais etc.).
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal da ME e EPP;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Declaração de Menores;
- Anexo VI - Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Simples Declaração de Enquadramento como ME e EPP;
- Anexo IX - Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal.



CONVITE Nº. 004/2017 “MENOR PREÇO GLOBAL”

Processo Administrativo	: nº 2631/2017.
Modalidade	: CONVITE nº 004/2017.
Forma de Execução	: Indireta.
Tipo de Licitação	: Menor Preço.
Tipo de Adjudicação	: Preço Global.
Data da realização	: <u>21 de agosto de 2017.</u>
Horário	: <u>09:00 horas.</u>
Local	: Sede Administrativa do Município (Prefeitura).
E-mail para contato	: <u>cpldavinopolis@gmail.com</u>

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - FMS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois Irmãos, nº. 01, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº. **07.791.947/0001-07**, realizará licitação na modalidade **CONVITE sob o n.º 004/2017**, com execução **Indireta**, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação e aceitabilidade da proposta **MENRO PREÇO**, com forma de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no endereço supracitado, cujo objeto será a obtenção da escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal 8666/93, em observância aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, com vistas a **Execução de Obra de Construção de 01 (um) Muro de Contenção na UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no Termo de Referência/Projeto Básico – **Anexo I** do Convite.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste convite e pela Lei Federal nº 8.666/93. Alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas a seguir.

1.3. A licitação será processada pela Presidente da CPL e demais membros, nomeados através do **Decreto nº 057/2017**, Publicado no Diário Oficial do Município em **13/01/2017**.

1.4. Todas as Referencias de tempo do Convite, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.0. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO CONVITE:

2.1. Quaisquer informações ou esclarecimento decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizadas, através na Sede Administrativa do Município, no horário de 08:00 às 11:00hs. e das 12:00 às 16:00hs, pelo telefone: (64) 3697.1150, ou ainda pelo e-mail cpldavinopolis@gmail.com , **até 24 horas que anteceder a abertura do Certame.**



2.2. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderão ser efetuados através do endereço supracitado e no site oficial do Município: www.davinopolis.go.gov.br.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a **impugnação** o Convite devendo protocolizar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da licitante no endereço Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis-GO, **devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a aberturados envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8666/93.

3.3. Os pedidos de impugnações deverão ser encaminhados no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto à Comissão de Licitação.

4.0. DO OBJETO:

4.1. O presente Procedimento tem como objeto a **Execução de Obra de Construção de 01 (um) Muro de Contenção na UBS – Unidade Básica de Saúde, com extensão de 49,00m, na Rua Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no Termo de Referência/Projeto Básico – **Anexo I** do Convite.

5.0. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO:

5.1. O **valor global máximo estimado** da obra objeto desta licitação será da ordem de **R\$ 35.122,44** (trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), **proveniente de recursos do FMS – Fundo Municipal de Saúde.**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1.1. Poderão participar deste Convite, empresas do ramo do objeto cadastradas ou não no Município, que serão **convidadas em número mínimo de 03 (três)**, estendendo-se ainda aos DEMAIS CADASTRADOS na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do presente certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes e que sejam enquadradas nas categorias dispostas no item 6.1.2.

6.1.2. Poderão participar do certame **todas as empresas** que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, **nos termos do Art. 1º, caput e II, e Art. 2º parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 065, de 16 de janeiro de 2017.**



6.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **Órgão Gestor** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Convite e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, emitidas através da internet, ou ainda autenticada por servidor da Administração (Comissão de Licitação), até 30 (trinta) minutos antes do momento que anteceder a abertura dos envelopes.

6.1.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes presentes, a Comissão de Licitação e facultativamente os demais presentes.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.2.1. Empresa em processo de **falência ou recuperação judicial**, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN n.º 003/2015;

6.2.5. O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO AS PESSOAS LIGADAS A QUALQUER DELAS POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, NÃO PODERÃO CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, SUBSISTINDO A PROIBIÇÃO ATÉ 06 (SEIS) MESES APÓS FINDAS AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, conforme disposto no art. 92, caput, da Lei Orgânica do município de Davinópolis, estado de Goiás.

7.0. DO CADASTRAMENTO:

7.1. Os interessados no cadastramento para participar do certame, deverão apresentar a Comissão de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a abertura dos envelopes os seguintes documentos:

7.2. Cópia de registro comercial caso empresa individual ou se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado e sua última alteração** (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **apresentando cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto **autenticado**.

7.3. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,



instrumento de **procuração particular ou público, que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devidamente **reconhecido firma**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração** (se for o caso), devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente **autenticado**, (tanto do responsável pela empresa quanto do procurador).

7.4. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e **Decreto Municipal n.º 065/2017**, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, é necessário à apresentação de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º)** comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

b) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou ainda se necessário;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou**.

d). **Simple declaração** afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, **assinada pelo representante da empresa ME ou EPP**, conforme modelo no **Anexo IV**, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.4.1. As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Na data e horário designado para a licitação, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para as devidas apreciações.

8.2. Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, **nenhum documento será recebido**, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas apresentadas.

8.3. A Comissão de Licitação e os participantes presentes **rubricarão todos os documentos** apresentados nos envelopes “1” – Documentação e nos envelopes “2”, contendo as Propostas de Preços, que ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

8.4. Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes “2” – contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.



8.5. A Comissão de Licitação considerará vencedor o proponente habilitado que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, ofertando o **Menor Preço Global**.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de aplicado o disposto no art. 3º, parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93, a classificação será decidida por **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público;

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;

8.8. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do Termo de Referência/Projeto Básico - **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

8.9. Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas **ATAS** circunstanciadas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato;

8.10. O não comparecimento do representante legal de qualquer dos licitantes interessados à reunião de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata;

8.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, a abertura dos envelopes, devolução dos mesmos aos inabilitados, e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA PARA O INÍCIO DA ABERTURA DESTE CONVITE, QUE SERÁ REALIZADO RIGOROSAMENTE NA DATA E HORÁRIO MARCADO, motivo pelo qual sugerimos a chegada com pelo menos 15 minutos de antecedência.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, devidamente fechados e lacrados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa frontal.

ENVELOPE 01
AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 004/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE 02
AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 004/2017
PROPOSTA DE PREÇOS.
NOME DO LICITANTE: _____



DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E GARANTIAS:

9.1. (ENVELOPE Nº 01): HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Serão exigidos dos licitantes a comprovação das condições de **HABILITAÇÃO**, devendo ser apresentados todos os documentos ora indicados, (**autenticados**), mesmo que alguns tenham sido apresentados em momento anterior compreendendo:

9.1.1.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

9.1.1.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

9.1.1.3. Somente os Licitantes **CADASTRADOS** que atenderem aos requisitos do **item 9.0 (Documentos de Habilitação)**, terão direito a apresentação de Proposta de Preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente da proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede do contratante;**

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **do Município da empresa participante;**

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.2.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

9.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos e das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2.9. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e **Decreto Municipal n.º 065/2017** e ainda para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, é necessário apresentar no envelope de documentação **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º)** comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

b) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou ainda se necessário;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

d) **Simples declaração** afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme modelo no **Anexo VIII**, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.2.10. As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

9.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **01 (um) profissional de nível superior devidamente registrado na entidade competente (CREA).**

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão abrangendo inoccorrência de **“Falência e Recuperação Judicial”** expedida pelo **Cartório Distribuidor do domicílio do licitante** ou emitida pela internet através do site do **Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.4.2. A referida certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a **tratativa de inexistência de processo de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de forma **CONJUNTA OU INDIVIDUAL**.



9.5. DECLARAÇÕES:

9.5.1. Declaração de Restrição da ME ou EPP, que assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, caso apresente restrições na documentação relativa à regularidade fiscal, conforme modelo **ANEXO III**.

9.5.2. Declaração de Fato Impeditivo que o licitante **não é DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR** e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

9.5.3. Declaração de que o licitante **não** possui, em seu quadro, **TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo **ANEXO V**.

9.5.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme modelo **ANEXO VI**.

9.5.5. Simples Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo **ANEXO VIII**;

9.5.6. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os Envelopes de Propostas lacrados, mediante assinatura de **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL ANEXO IX**.

9.5.7. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL** - Anexo IX, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE** ou ainda se necessário pela Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente, na Sede Administrativa do Município de Davinópolis-GO, Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, no horário das **08:00 hs às 11:00horas e 13:00 às 16:00 horas, ATÉ O ÚLTIMO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



10.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a CPL, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

10.6.2. Logo após a Presidente da CPL irá proceder com a abertura do envelope de “**HABILITAÇÃO**” para verificação do atendimento às exigências.

11.0. (ENVELOPE 02): DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as exigências do Convite.

11.2. A proposta comercial deverá ser entregue a CPL, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

11.3. Quaisquer custos e despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

11.5. Na “Proposta de Preços” o licitante precisará informar o **prazo de execução dos obra** e a **validade da proposta**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico – **Anexo I** parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

11.5.1. Ser redigida na mesma ordem constante dos Anexos, **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo **representante legal** da Proponente.

11.5.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), **somente para identificação do licitante.**

11.5.3. Na Proposta de Preços deverá constar sua **VALIDADE que não poderá ser inferior a 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.**

11.5.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), apresentando **O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA em algarismo.**

11.6. No ato da abertura da reunião os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação e a proposta, em envelopes distintos, devidamente lacrados.

11.7. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.8. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo **IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo, sendo classificada a proposta de **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

11.9. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço global, o vencedor será definido por **sorteio**, avaliada se for o caso, as disposições contidas no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.



11.10. As propostas deverão ser apresentadas em planilhas quantitativas com a composição dos valores unitários conforme disposto nas Peças de Engenharia parte Integrante deste Convite.

12.0. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito com a análise da composição dos custos unitários, sendo o certame do tipo **MENOR PREÇO, com aceitação das propostas e adjudicação por preço GLOBAL.**

12.2. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Convite ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, atendidas as determinações contidas no art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Caso a CPL entenda que o **preço é inexequível**, deverá estabelecer prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.4.1. Planilha detalhada de composição de custos elaborada pelo licitante;

12.4.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.4.3. Verificada a inexequibilidade do preço, a CPL poderá convocar os licitantes detentores das propostas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório, a presidente da CPL declarará o licitante vencedor do certame.

13.0. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO E AINDA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - ME e EPP:

13.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO:

13.1.1. Será concedido neste procedimento administrativo **Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado**, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 1º, caput e II, e Art. 2º parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 065, de 16 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

13.1.2. Para efeito do Decreto Municipal 065/2017, considera-se:

13.1.2.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de Davinópolis, Goiás.

13.1.2.2. Âmbito Regional – os limites geográficos da **Microrregião de CATALÃO**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a disposição contida na Resolução da Presidência (PR) n.º 11, de 5 de junho de 1990, que divide o Estado de Goiás em 18 microrregiões geográficas.

13.1.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Art. 1º, caput e II, e Art. 2º parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 065, de 16 de janeiro de 2017.

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



13.1.3. Fica assegurado o direito de preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a análise das propostas, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 065/2017.

13.1.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, em até 1 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerado vencedor apto a contratação.

13.1.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.2.1. Havendo **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na situação de empate, a Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Convite e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

13.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

13.2.4. OCORRENDO O EMPATE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 44, § 1º E ART. 45, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

13.2.5. No caso de **desinteresse** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada em formular nova Proposta de Preços, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 13.2.3, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

13.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 13.2.3**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

13.2.7. Formulada nova proposta a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.



13.2.8. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

13.2.9. A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.2.10. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, soba pena de inabilitação.**

13.2.11. Havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 § 1º da LC nº 147/2014.**

13.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **13.11**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2.13. SE HOUVER A NECESSIDADE DE ABERTURA DO PRAZO PARA A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **REGULARIZAR SUA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, A PRESIDENTE DA CPL **DEVERÁ SUSPENDER A SESSÃO E REGISTRARÁ EM ATA PARA QUE TODOS OS PRESENTES FIQUEM CIENTES DAS OCORRÊNCIAS E SEJAM DE PRONTO INTIMADOS PARA NOVA SESSÃO.**

13.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Convite, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2.15. A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva inabilitação do licitante.

14.0. DOS RECURSOS:

14.1. A CPL negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido. A renúncia expressa em Ata ou declaração em termo próprio importará decadência do direito de recurso.

14.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação de contrarrazões recursais, contados da disponibilização do recurso aos participantes que não pronunciaram renúncia, sendo-lhes assegurada vista da integralidade dos autos, junto à sede administrativa do órgão ou unidade licitante.

14.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão de CONVITE, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



que não pronunciaram renúncia, automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, junto as Sede Administrativa da unidade ou órgão licitante.

14.4. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, serão efetuadas obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Sistema de Protocolo deste Município, encaminhado a Comissão de Licitação, na sede administrativa do órgão ou unidade licitante, na **Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, Davinópolis**, Estado de Goiás.

14.5. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à CPL, que poderá:

14.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme disposto na Lei.

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

14.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Site Oficial do Município.

14.9. Na renúncia de interesse recursal expressa em ata (assinada pelo licitante) ou em termo próprio, permitirá a CPL a devolver os envelopes de “HABILITAÇÃO” e ou de “PROPOSTA COMERCIAL” inviolados aos licitantes, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A presidente da CPL encaminhará o procedimento à **Autoridade Competente** que **adjudicará** o objeto da licitação a empresa vencedora, **quando inexistir manifestação interesse recursal** ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado também pela autoridade competente com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

16.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da **autoridade competente**, esta **homologará** o procedimento licitatório, também com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

17.0. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor ficará **intimado na própria sessão** para firmar o instrumento de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por e-mail ou telefone**.



17.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente formalizada e fundamentada.

18.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcialmente do objeto deste certame.

19.0. DA EXECUÇÃO DA OBRA:

19.1. A obra objeto desta licitação deverão ser executados pela contratada de **forma indireta**, no endereço: **Rua Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no Termo de Referência/Projeto Básico – **Anexo I** do Convite, no prazo estimado de **60 (sessenta) dias** a contar da data da Ordem de Serviços emitida pelo órgão Contratante.

19.2. Os materiais usados na execução da obra objeto deste procedimento deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

19.3. Quando da execução da obra por parte da contratada, for detectado que os materiais usados não apresentam as características conforme exigidos no Convite a contratada deverá refazer a obra sem ônus adicionais para o Município.

19.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução da obra ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

20.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pelo Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Município ou via ordem de pagamento (cheque nominal) **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

20.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2017 sendo: **FICHA 330**.

22.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O presente instrumento de contrato terá um prazo estimado de execução de **60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de execução ou instrumento equivalente**.

22.2. O instrumento de contrato terá vigência após sua assinatura até **31/10/2017**, prazo este estimado até que se concluam as obrigações contratuais, sendo necessária a sua publicação como condição de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, admitida a prorrogação ou a devolução de prazo mediante



documento de justificação e termo aditivo, desde que haja motivo e fundamento observados os termos do art. 57, caput, da Lei Federal 8.666/93.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

23.1. DA CONTRATADA:

23.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do instrumento de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

23.1.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

23.1.3. Responsabilizar-se-á pela esmerada execução da obra a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

23.1.4. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução da obra.

23.1.5. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.

23.1.6. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

23.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

23.1.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do instrumento de contrato.

23.1.9. Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será** exigida da contratada a prestação de garantia.

23.1.10. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

23.2. DO CONTRATANTE:

23.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência da obra executada conforme disposto no Convite de CONVITE.

23.2.2. O CONTRATANTE nomeará o senhor **Karley David de Souza Gomes** como **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93

23.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à execução da obra em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando as obras não forem executadas de forma satisfatória.



24.0. DA PRORROGAÇÃO:

24.1. - O instrumento de contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo/supressão, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, observado as premissas do art. 57, caput da lei 8.666/93.

25.0. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

25.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, ou para acréscimos/supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites, sendo permitido, supressões que ultrapassem o referido limite desde que em comum acordo.

25.2. - O Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado no caso de, antes do encerramento de sua vigência, existir de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não pode ser cumprido até a data prevista para sua expiração, não podendo exceder 31 de dezembro do exercício respectivo, salvo adequações condizente com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25.3. – As alterações dos instrumentos contratuais serão efetivadas por meio de Termo Aditivo devidamente motivado e fundamentado.

26.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

26.1. Os instrumentos de contrato regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

26.1.1. Unilateralmente pela Administração:

26.1.1.1. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição da obra, nos limites permitidos, conforme disposto no Art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal 8666/93;

26.2. Por acordo das partes:

26.2.1. Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93.

27.0. DA RESCISÃO:

27.1. A rescisão do instrumento de contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.2. Judicial, nos termos da legislação;



27.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste Convite e ainda:

28.2. Advertência por escrito;

28.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

28.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do instrumento de contrato:

28.6. Não atendimento às especificações técnicas relativas à obra prevista em instrumento de contrato ou equivalente;

28.7. Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

28.8. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

28.9. Prestação de serviço de baixa qualidade;

28.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

28.11. As sanções relacionadas e previstas neste Convite também poderão ser aplicadas àquele que:

28.12. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

28.13. Apresentar declaração ou documentação falsa;

28.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

28.15. Não mantiver a proposta;

28.16. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

28.17. Comportar-se de modo inidôneo;

28.18. Cometer fraude fiscal.

28.19. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

28.20. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

29.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:



29.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e no instrumento de contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

29.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

29.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

29.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

29.3.2. Multa na forma prevista no **item 29.2**;

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

29.3.4. Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

29.3.5 A sanção prevista no **Item 29.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

30.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE:

30.1. Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

30.2. É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4. A Presidente da CPL no julgamento das documentações de habilitação e propostas poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.



30.6. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

30.7. A contagem de todos os prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.8. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial do Município nos moldes utilizados para as publicações de praxe.

30.9. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

30.10. A obra objeto deste Convite poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

30.11. Em caso de discrepância entre o Convite e os seus anexos, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

30.12. Ao participar do presente certame licitatório, a empresa interessada demonstra conhecer e estar apta a cumprir todas as condições, peculiaridades e especificações técnicas contidas neste Convite e anexos e demais documentos instrutórios que fazem parte do termo convocatório.

30.13. A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Convite, elege-se como foro competente o da **Comarca de CATALÃO**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

30.15. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

30.15. As certidões que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

Davinópolis- GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CLÊNIA PEREIRA SILVA
Presidente**



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO TIPO: MENOR PREÇO

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. A presente competição visa à escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **Execução de Obra de Construção de 01 (um) Muro de Contenção na UBS – Unidade Básica de Saúde, com extensão de 49,00m no Município de Davinópolis, Goiás,** conforme especificações e Peças de Engenharia dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Convite.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Construção do referido Muro de Contenção visa à segurança da estrutura física da Unidade Básica de Saúde edificada no Município.

2.2. A contratação visa ainda o cumprimento das ações de Governo inerentes ao Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis, Goiás.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente procedimento tem como base o **Art. 22, §3º da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação, bem como pelas regras estatuídas nas **Leis Complementares Federal 123/2006 e 147/2014**, e norma orientativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contida no **Art. 5º §1º** da Instrução Normativa n.º 010/2015, **observando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 065/2017.**

3.2. O PRESENTE Termo de Referência/Projeto Básico **É ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2017.**

4.0. DO OBJETO:

4.1. O Objeto da presente licitação é a **Execução de Obra de Construção de 01 (um) Muro de Contenção na UBS – Unidade Básica de Saúde, com extensão de 49,00m, na Rua Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no **Termo de Referência – Anexo I** do Convite.

5.0. DA EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A obra deverá ser executada pela contratada de **forma indireta**, no endereço: **Rua Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no **Termo de Referência – Anexo I**



do Convite, no prazo estimado de **60 (sessenta) dias** a contar da data da Ordem de Serviços emitida pelo órgão Contratante.

5.2. Os materiais usados na execução da obra deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.3. Quando da execução da obra por parte da contratada, for detectado que os materiais usados não apresentam as características conforme exigidos no Convite a contratada deverá refazer a obra sem ônus adicionais para o Município.

5.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução da obra ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Município ou via ordem de pagamento (cheque nominal) **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2017 sendo: **FICHA 330**.

8.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá um prazo estimado de execução de **60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de execução ou instrumento equivalente**.

8.2. O instrumento de contrato terá vigência após sua assinatura até **31/10/2017**, prazo este estimado até que se conclua as obrigações contratuais, sendo necessária a sua publicação como condição de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, admitida a prorrogação ou a devolução de prazo mediante documento de justificação e termo aditivo, desde que haja motivo e fundamento observados os termos do art. 57, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:



9.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do instrumento de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

9.1.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

9.1.3. Responsabilizar-se-á pela esmerada execução da obra e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

9.1.4. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução da obra.

9.1.5. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.

9.1.6. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

9.1.9. Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será** exigida da contratada a prestação de garantia.

9.1.10. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência da execução da obra conforme disposto no Convite de CONVITE.

9.2.2. O CONTRATANTE nomeará o senhor **Karley David de Souza Gomes** como **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93

9.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à execução da obra em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando a obra não for executada de forma satisfatória.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na execução da obra objeto do



contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste Convite e ainda:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

10.1.3. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Não atendimento às especificações previstos em contrato ou instrumento equivalente;

10.1.5. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

10.1.6. Executar a obra fora das especificações do Convite;

10.1.7. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

10.1.8. As sanções relacionadas e previstas neste Convite também poderão ser aplicadas àquele que:

10.1.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.1.8.2. **Apresentar declaração ou documentação falsa;**

10.1.8.3. Não mantiver a proposta;

10.1.8.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

10.1.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. 6. Cometer fraude fiscal.

10.1.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

10.1.8.8. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.2. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.2. Multa na forma prevista no **item 11.2;**



11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

11.2.5 A sanção prevista no **Item 11.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

12.0. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

12.1. O objeto do presente certame, em razão da sua natureza, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ficando a responsabilidade da composição do objeto, quantitativos, valores e peças de engenharia a cargo da **Engenheira do Município** a senhora **Regina Félix Monteiro**, inclusive eventuais aspectos específicos estatuídos na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

Davinópolis, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Roosevelt Evangelista Coutinho Gomes
Gestor



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE Nº. 004/2017

PROCURAÇÃO.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na **CONVITE nº. 004/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME – EPP.

CONVITE N°. 004/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA**, que e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, **caso presente restrições na documentação relativa à regularidade fiscal.**

Data e local.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº. 004/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

CONVITE Nº. 004/2017.

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por **menores de 18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

CONVITE N.º 004/2017

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Convite da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) - a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, tendo ciência também das sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de informação inverídica independente de dolo ou má fé.

Município _____ aos ____ dias do mês de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A EXECUÇÃO
DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA O
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS-GO.

CONTRATO FNS Nº _____/2017.

Contrato Administrativo de
EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE MURO DE
CONTENÇÃO, que entre si fazem o
FMS DE DAVINÓPOLIS-GO e a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - FMS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois Irmãos, nº. 01, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrito no **CNPJ sob nº. 07.791.947/0001-07**, neste ato representado pelo Gestor, Sr.º **Roosevelt Evangelista Coutinho Gomes**, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado do Goiás, portador do CPF/MF nº. 534.032.821-04, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Setor xxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx - GO, representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, o Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador do **CPF xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Construção do referido Muro de Contenção visa a segurança da estrutura física da Unidade Básica de Saúde edificada no Município.

2.2. A contratação visa ainda o cumprimento das ações de Governo inerentes ao Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis, Goiás.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente procedimento tem como base o **Art. 22, §3º da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação, bem como pelas regras estatuídas nas **Leis Complementares Federal 123/2006 e 147/2014**, e norma orientativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contida no **Art. 5º §1º da Instrução Normativa n.º 010/2015, observando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 065/2017.**

3.2. O PRESENTE INSTRUMENTO É ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONVITE Nº 004/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2017.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. O Objeto da presente licitação é a **Execução de Obra de Construção de 01 (um) Muro de Contenção na UBS – Unidade Básica de Saúde, com extensão de 49,00m, na Rua**

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Convite.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A obra deverá ser executada pela contratada de **forma indireta**, no endereço: **Rua Dorcília Cândida de Jesus Qd. 25, Lt. 04, Centro, no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificações e Peças de Engenharia** dispostos no **Termo de Referência – Anexo I** do Convite, no prazo estimado de **60 (sessenta) dias** a contar da data da Ordem de Serviços emitida pelo órgão Contratante.

5.2. Os materiais usados na execução da obra deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.3. Quando da execução da obra por parte da contratada, for detectado que os materiais usados não apresentam as características conforme exigidos no Convite a contratada deverá refazer a obra sem ônus adicionais para o Município.

5.4. **Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução da obra ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.**

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO VALOR:

6.1.1. O valor **global** do presente contrato será da ordem de **R\$ _____ (_____)**.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Município ou via ordem de pagamento (cheque nominal) **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2017 sendo: **FICHA 330**.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente instrumento de contrato terá um prazo estimado de execução de **60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de execução ou instrumento equivalente**.

8.2. O instrumento de contrato terá vigência após sua assinatura até **31/10/2017**, prazo este estimado até que se concluem as obrigações contratuais, sendo necessária a sua publicação como condição de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, admitida a prorrogação ou a devolução de prazo mediante



documento de justificação e termo aditivo, desde que haja motivo e fundamento observados os termos do art. 57, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

9.1.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

9.1.3. Responsabilizar-se-á pela escorreita execução da obra a ser executada e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

9.1.4. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução da obra.

9.1.5. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.

9.1.6. A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

9.1.9. Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será** exigida da contratada a prestação de garantia.

9.1.10. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência da obra executada conforme disposto no Convite de CONVITE.

9.2.2. O CONTRATANTE nomeará o senhor **Roosevelt Evangelista Coutinho Gomes** como **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93

9.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à execução da obra em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando a obra não for executada de forma satisfatória.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:



O instrumento de contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo/supressão, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, observado as premissas do art. 57, caput da lei 8.666/93.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, ou para acréscimos/supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites, sendo permitido, supressões que ultrapassem o referido limite desde que em comum acordo.

11.2. - O Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado no caso de, antes do encerramento de sua vigência, existir de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não pode ser cumprido até a data prevista para sua expiração, não podendo exceder 31 de dezembro do exercício respectivo, salvo adequações condizente com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

11.3. – As alterações dos instrumentos contratuais serão efetivadas por meio de Termo Aditivo devidamente motivado e fundamentado.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

12.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.1.1.1. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição da obra, nos limites permitidos, conforme disposto no Art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal 8666/93;

12.2. Por acordo das partes:

12.2.1. Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão do instrumento de contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2. Judicial, nos termos da legislação;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste Convite e ainda:

14.2. Advertência por escrito;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

14.6. Não atendimento às especificações técnicas relativas à obra prevista em instrumento de contrato ou equivalente;

14.7. Retardamento imotivado da execução do de serviço ou de suas parcelas;

14.8. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.9. Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

14.11. As sanções relacionadas e previstas neste Convite também poderão ser aplicadas àquele que:

14.12. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.13. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.15. Não manter a proposta;

14.16. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.17. Comportar-se de modo inidôneo;

14.18. Cometer fraude fiscal.

14.19. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

14.20. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

15.3.2. Multa na forma prevista no **item 15.2;**

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

15.3.4. Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

15.3.5 A sanção prevista no **Item 15.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

16.2. Fica eleito o foro da **Comarca de CATALÃO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Davinópolis-GO, aos __ dias do mês de _____ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**
Roosevelt Evangelista Coutinho Gomes
Gestor

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome. _____

CPF. _____

Nome. _____

CPF. _____



ANEXO VIII

(Modelo)

SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF. n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Convite da presente Licitação, **DECLARO** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A). Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B). Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 147/14.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, na de Cidade _____, Estado de _____, por meio de seu Sócio Representante () ou Procurador (), compareceu a sessão de abertura da **CONVITE n.º 004/2017**, porém, por motivo _____ precisou se ausentar razão pela qual **DECLARAMOS O DESINTERESSE DE PRETENSÃO RECURSAL, não tendo nenhuma oposição aos atos até então praticados pela Comissão e Licitantes.**

Nome do Rep./Proc. _____, CPF-MF n.º _____.

Endereço: _____, Cidade: _____ - UF _____.

Telefone: _____; E-mail: _____.

Davinópolis-GO, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)